

Resolução nº : 2572/2003  
Protocolo nº : 240785/03  
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado : MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

**R E S O L V E :**

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de ARAPOTI, em razão dos baixos índices de arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano e da Contribuição de Melhoria, no exercício financeiro de 2002, de acordo com a Instrução nº 352/03, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 7123/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 40/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2003.

NESTOR BAPTISTA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência